



DCM

DIÁRIO OFICIAL Câmara Municipal de Mangaratiba

Trav. Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/n - Centro - Mangaratiba/RJ • (21) 2789-8450 • www.mangaratiba.rj.leg.br

Mangaratiba, 29 de março de 2022

Ano IV - Edição 154

INFORMATIVO **CORONAVÍRUS**

SITUAÇÃO DA COVID-19 EM MANGARATIBA

QUADRO CORONAVÍRUS

FONTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MANGARATIBA - ATUALIZADO EM: 29/03/2022

5.715

CONFIRMADOS

5.323

ALTA DO CASO

131

EM ISOLAMENTO

134

ÓBITOS

NOTIFICADOS

11.579

DESCARTADOS

3.416

PROVÁVEIS

2.448

11.165 **ALTA DO ISOLAMENTO**

0,3% **TAXA DE MORTALIDADE**

0,0% **OCUPAÇÃO DE LEITOS**



PREFEITURA DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Acompanhe a Câmara nas Redes Sociais

facebook

YouTube



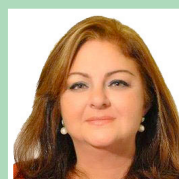
Câmara Municipal de Mangaratiba



Presidente
Renato José Pereira



Vice-Presidente
Wladimir da C. Pereira



1ª Secretária
Cecília Cabral



2º Secretário
Nielson Kopke de Jesus

Expediente

Natália Tavares
**Diretora da Câmara
Municipal de Mangaratiba**

Renan Felipe
Diagramação

Natália Tavares
Publicação Online

Impressão:
Câmara Municipal de
Mangaratiba

Versão Digital:
www.mangaratiba.rj.leg.br

Contato:
contato@cmmangaratiba.rj.gov.br

Comissões Permanentes

CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

Presidente	Relator	Membro
Hugo Graçano	Mair Araújo Bichara	Nielson Kopke de Jesus

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente	Relator	Membro
Cecília Cabral	Leandro de Paula	Doriedson T. da Costa

EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL E MEIO AMBIENTE

Presidente	Relator	Membro
Mair Araújo Bichara	Wladimir da C. Pereira	Cecília Cabral

ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente	Relator	Membro
João F. de S. Oliveira	Leandro de Paula	Josué dos Santos

FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente	Relator	Membro
Doriedson T. da Costa	João F. de S. Oliveira	Cecília Cabral

OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente	Relator	Membro
Josué dos Santos	Wladimir da C. Pereira	Doriedson T. da Costa

SEGURANÇA PÚBLICA

Presidente	Relator	Membro
Nilton Santiago	Mair Araújo Bichara	Alessandro Portugal

TURISMO, ESPORTE, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Presidente	Relator	Membro
João F. de S. Oliveira	Hugo Graçano	Alessandro Portugal

Vereadores

Ailton Soares Junior
Alessandro da Silva Portugal
Cecília Ribeiro Cabral
Doriedson Thimoteo da Costa
Hugo Dourado Graçano
João Felipe de Souza Oliveira
Josué dos Santos
Leandro de Paula Silva
Mair Araujo Bichara
Nielson Kopke de Jesus
Nilton Carlos Santiago Barros
Renato José Pereira
Wladimir da Conceição Pereira

DECRETO LEGISLATIVO 01/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

DECRETO LEGISLATIVO Nº01, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

“SUSTA A APLICAÇÃO DO ART. 6.º *CAPUT*, § 1.º E § 2.º DO DECRETO N.º 4.603, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE REGULAMENTA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA”.

O Plenário da Câmara de Vereadores de Mangaratiba aprovou e o Exmo. Sr. Presidente no uso das atribuições que lhes são conferidas, conforme art. 75, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica sustada a aplicação do Art. 6.º *caput*, § 1.º e § 2.º do Decreto n.º 4.603, de 25 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Mangaratiba, em 24 de março de 2022.



Renato José Pereira
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 02/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

DECRETO LEGISLATIVO Nº02, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

“SUSTA A APLICAÇÃO DO ART. 1.º DO DECRETO N.º 4.048, DE 1 DE ABRIL DE 2019 E O ART. 1.º DO DECRETO N.º 4.168, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE SUSPENDE TEMPORARIAMENTE OS PAGAMENTOS DE RESÍDUOS E RETROATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Plenário da Câmara de Vereadores de Mangaratiba aprovou e o Exmo. Sr. Presidente no uso das atribuições que lhes são conferidas, conforme art. 75, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Susta a aplicação do Art. 1.º do Decreto n.º 4.048, de 1 de abril de 2019.

Art. 2º Susta a aplicação do Art. 1.º do Decreto n.º 4.168, de 05 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Mangaratiba, 24 de março de 2022.


Renato José Pereira
Presidente